

**Ata**  
**da 204ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária**  
**realizada em 16 de dezembro de 2008.**

---

Às dezesseis horas do dia dezesseis de dezembro de dois mil e oito, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 204ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, Sr. Fausto Pereira dos Santos, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, Sr. Jose Leoncio de Andrade Feitosa e o Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS, Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha e o Secretário-Executivo, Sr. Alfredo José Monteiro Scaff. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:** **a)** Aprovada por unanimidade a Ata da 203ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 11 de dezembro de 2008; **b)** Aprovada por unanimidade a proposta de Resolução Normativa que institui o procedimento eletrônico de ressarcimento ao SUS, e estabelece normas sobre a repetição de indébito e o repasse dos valores recolhidos a título de ressarcimento ao SUS, Processo nº 33902.133039/2007-82; **c)** Aprovada por unanimidade a proposta de Resolução Normativa que altera a RN nº 178, de 2008, que dispõe sobre a Terceira Fase do Programa de Qualificação da Saúde Suplementar – Qualificação das Operadoras; **d)** Aprovada a Resolução Normativa que dispõe sobre a revisão do Plano de Contas Padrão da ANS para as Operadoras de Planos de Assistência à Saúde, Processo nº 33902.212953/2008-70; **e)** Aprovada a Resolução Normativa que altera a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 28, de 2000, que dispõe sobre a Nota Técnica de Registro de Produtos, e dá outras providências; **f)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 335/2008/DIOPE/ANS, pela alienação da carteira de beneficiários da operadora SERMED SERVIÇOS HOSPITALARES S/C LTDA, ANS 365939, com a sua posterior Liquidação Extrajudicial, nomeando como Liquidante o Sr. Alexandre Brisola dos Santos, identidade nº 4.321.170-7/SSP-SP, fixando o dia 10/01/2003 como termo legal, Processo nº 33902.148665/2007-73; **g)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 329/2008/DIOPE/ANS pela autorização ao Liquidante para requerer a falência da PLANOS DE ASSISTÊNCIA

MÉDICA E ODONTOLÓGICA MAIS SAÚDE LTDA. - em Liquidação Extrajudicial, registro cancelado, Processo nº 33902.149595/2007-71; h) Aprovado por unanimidade o Voto nº 328/2008/DIOPE/ANS pela autorização ao Liquidante para requerer a falência da MEDIC S/A MEDICINA ESPECIALIZADA À INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO - em Liquidação Extrajudicial, registro cancelado, Processo nº 33902.029998/2007; i) Aprovado por unanimidade o Voto nº 327/2008/DIOPE/ANS pela decretação do regime especial de Direção Fiscal na Operadora GARANTIA DE SAÚDE S/C LTDA, ANS 343064, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Euzébio Moscolini, identidade nº 4.373.420/SSP-SP, Processo nº 33902.184227/2007-79; j) Aprovado por unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração dos Votos pela DIOPE, DIPRO e DIDES, o Voto da DIGES pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto pela Operadora UNIVERSO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA., ANS 352616, com a revisão *ex-officio* da decisão proferida em 1ª instância, por força da aplicação do princípio da retroatividade da norma mais benéfica, fixando o valor da multa pecuniária em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por infração ao parágrafo único do art.11 da Lei 9656, de 1998, c/c art. 77 c/c inciso III do art. 10, ambos da RN nº 124, de 2006, com incidência do fator multiplicador 0.6 (seis décimos), Processo nº 33902.055727/2002-90; l) Aprovado por unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração dos Votos pela DIGES e DIPRO, o Voto da DIDES pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto pela Operadora UNIVERSO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA., ANS 352616, com a revisão *ex-officio* da decisão proferida em 1ª instância, por força da aplicação do princípio da retroatividade da norma mais benéfica, fixando o valor da multa pecuniária em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por infração ao parágrafo único do art.11 da Lei 9656, de 1998, c/c art. 77 c/c inciso III do art. 10, ambos da RN nº 124, de 2006, com incidência do fator multiplicador 0.6 (seis décimos), Processo nº 33902.055729/2002-89; m) Aprovado por unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIDES, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração dos Votos pela DIGES e DIOPE, pelo conhecimento e improvimento do recurso administrativo interposto pela Operadora HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 368253, mantendo a decisão proferida em primeira instância, que fixou multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao parágrafo único do art.11 da Lei 9.656, de 1998, c/c inciso I do art.7º da RDC nº 24, de 2000, uma vez que a sanção prevista no art.77 da RN nº 124, de 2006, comina penalidade mais gravosa, Processo nº

33902.015229/2001-23; 2) **Deliberações Extrapauta:** a) Aprovado por unanimidade o Voto nº 346/2008/DIOPE/ANS pela alienação compulsória da carteira de beneficiários da Operadora MICROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 303364, e caso não ocorra a sua alienação até o prazo de 30/01/2009, pela publicação de Edital para oferta pública das referências operacionais e cadastro de beneficiários, com posterior decretação da Liquidação Extrajudicial, nomeando como liquidante o Sr. Sidnei Tadeu Pinto e Christo, identidade nº 105772/CRC-SP, fixando o dia 20/11/2005 como termo legal, Processos nºs 33902.070053/2008-49 e 33902.070051/2008-50; b) Aprovado por unanimidade o Voto nº 344/2008/DIOPE/ANS pela alienação compulsória da carteira de beneficiários da Operadora SANTA CRUZ SAÚDE LTDA., ANS 404951, e caso não ocorra a sua alienação até o prazo de 30/01/2009, pela publicação de Edital para oferta pública das referências operacionais e cadastro de beneficiários, e pela posterior decretação de Liquidação Extrajudicial, nomeando como Liquidante o Sr. Sidnei Tadeu Pinto e Christo, identidade nº 105772/CRC-SP, fixando o dia 10/02/2008 como termo legal, Processos nºs 33902.093258/2008-01 e 33902.093261/2008-16; c) Aprovado por unanimidade o Voto 345/2008/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal sobre a Operadora VECTRA ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA., ANS 401773, indicando para a função de Diretor Fiscal a Sra. Edna Maria Tonolli, identidade nº 49377541/SSP-SP, Processo nº 33902.083280/2005-91. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 16 de dezembro de 2008.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso  
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro  
Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales  
Diretor

Jose Leoncio de Andrade Feitosa  
Diretor

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor – Presidente